



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026033149**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1– OBJETO: Aquisição de 02 (dois) IP Cassete com Placa de Fósforo pra o serviço de Radiologia do Hospital Municipal.

22 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

2– DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

As placas serão utilizadas no seguinte equipamento:

CR-IR 392- N° série: 96497672

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	IP CASSETE COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X43. SIMILAR OU EQUIVALENTE A FUJIFILM	UN	2

1– JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O serviço de radiologia do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado possui papel essencial na assistência diagnóstica do município, realizando atendimento contínuo aos pacientes internados e ambulatoriais. A unidade atende toda a demanda proveniente das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, os 10 leitos de UTI adulto, pacientes das enfermarias, atendimentos ambulatoriais e todos os exames pré-operatórios necessários para os procedimentos cirúrgicos realizados na rede municipal de saúde, sendo indispensável a manutenção plena do funcionamento dos equipamentos de imagem.

Os cassetes atualmente em utilização (Segue em anexo fotos e vídeo dos cassetes da unidade) apresentam sinais evidentes de desgaste físico e comprometimento da superfície de captura, incluindo riscos, marcas e deterioração decorrentes do uso contínuo, impactando diretamente na qualidade das imagens radiográficas produzidas. O equipamento identificado corresponde ao leitor CR modelo Fujifilm CR-IR 392, fabricado em 04/2019, que opera mediante utilização de placas de fósforo reutilizáveis. O desgaste natural desses componentes reduz a eficiência da Captação da imagem, podendo ocasionar artefatos radiográficos, falhas diagnósticas, repetição de exames e aumento desnecessário da exposição do paciente à radiação ionizante.

A substituição dos IPs é necessária para garantir: manutenção da qualidade diagnóstica das imagens; segurança do paciente e da equipe assistencial; redução de repetição de exames; continuidade dos serviços de radiologia; adequado funcionamento do sistema CR já instalado na unidade; atendimento às rotinas assistenciais e demandas do hospital.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

A aquisição mostra-se indispensável para assegurar eficiência operacional do serviço de imagem, preservando a confiabilidade dos exames realizados e evitando interrupções no atendimento radiológico hospitalar.

2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3. Do prazo e local de entrega dos objetos:

A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, localizado na Rua Caparrosas, Quadra 84, s/n, It 1, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75830-000, Cassineide M. da Conceição - Coordenadora do Centro Cirúrgico.

Prazo 15 DIAS.

4.3.2. O aceite dos itens, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias úteis após o recebimento dos itens om nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) Fornecer o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será com acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretário Municipal de Saúde

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10 10 1001 10 302 0059 9073 - SUS TENTABILIDADE NA MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - 20262025 339030 (102) - MATERIAL DE CONSUMO**

11– DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 15 de maio de 2026.

Aline Mara Moises Camargo
CPF: 306.647.228-06
DIREÇÃO GERAL- HMM